

## NORMATIZAÇÃO CGA Nº 04/2015

### NORMATIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

**Ementa:** Normatiza as Atividades de Monitoria ofertadas pelo Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente documento reúne as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria desenvolvido no Instituto de Ciências Biológicas – ICB, de acordo com os artigos 174 e 175, do Regimento Geral da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE e Diretrizes Complementares estabelecidas pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa-CGA.

#### 2. OBJETIVOS

2.1 - A monitoria é função privativa do corpo docente dos cursos de graduação dessa Universidade.

2.2 - O exercício da Monitoria objetiva:

I - Contribuir para o aprofundamento do conhecimento na área específica.

II - Aprimorar métodos e técnicas de aprendizagem.

III - Estimular o interesse pelo ensino e pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

#### 3. SOLICITAÇÃO DE VAGAS E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

3.1- Caberá ao CGA aprovar as solicitações para a realização de concurso de monitoria.

3.2- O concurso de monitoria deverá ser realizado semestralmente ou anualmente após solicitação do professor orientador da monitoria, ouvido seus pares, informando: número de vagas, programa, referências bibliográficas, banca examinadora, cronograma do concurso e requisitos específicos, quando for o caso (Anexo 1).

3.2.1- O número de vagas de monitoria para cada componente curricular, para efeito de realização do concurso, deverá estar em conformidade com a carga horária e com as necessidades descritas no plano de atividades (Anexo 2).

3.3- A convocação do concurso será feita por Edital, homologado no CGA, que deverá ser publicado, pelo menos 20 dias antes de iniciadas as provas de seleção, na sede do ICB/UPE.

3.3.1-O Edital conterá o número de vagas por componente curricular e requisitos gerais para inscrição.

3.3.2- Em anexo ao Edital, constará a banca examinadora, conteúdos programáticos das provas, referências bibliográficas, data, horário e local das provas, para cada componente curricular e requisitos específicos, quando for o caso.

3.3.3- A divulgação do Edital e anexos será efetuada pela coordenação setorial de Graduação.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1- Para cada edital publicado pelo ICB/UPE o estudante poderá se inscrever em apenas um programa de monitoria.

4.1.1- É permitido o cancelamento e inscrição em outra monitoria, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para inscrição.

4.2- Para participar do processo seletivo de monitoria, poderá inscrever-se o estudante que:

I - Estiver regularmente matriculado na UPE.

II - Tenha cursado pelo menos um período no ICB e não estiver cursando o último período do seu respectivo curso.

III - Tenha obtido aprovação com média igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina, módulo ou no conteúdo específico para o qual está realizando o concurso e inserido em cada módulo, ficando a cargo de cada componente curricular estabelecer um desses requisitos, o qual deve ser informado junto ao Edital (Anexo 1). As notas dos conteúdos específicos dos módulos deverão ser encaminhadas ao coordenador do módulo, publicadas para conhecimento dos estudantes e arquivadas na disciplina para posterior conferência de aprovação.

IV - Estiver cursando a disciplina ou módulo pleiteado. Neste caso, o mesmo deverá entregar o histórico, com aprovação na disciplina ou módulo em conformidade aos requisitos exigidos, até 10 (dez) dias antes da realização das provas do concurso.

V - Tenha cumprido a carga horária total ou parcial dos conteúdos distribuídos nos módulos, ficando a decisão a cargo das disciplinas que estão ofertando as vagas. Os requisitos específicos exigidos para inscrição em cada monitoria deverão ser afixado junto ao Edital (Anexo 1).

4.3. O período de inscrição terá duração de 15 dias conforme calendário publicado no Edital.

4.4. A inscrição deverá ser efetuada mediante requerimento em formulário próprio, acompanhado de documento de identificação com foto (xerox, frente e verso) e histórico escolar.

4.4.1 – Será aceito o histórico do estudante sem necessidade de autenticação do controle acadêmico (modelo simples conferência).

4.4.2 – Nos casos do candidato que estiver ainda cursando a disciplina pleiteada para o concurso, o mesmo deverá entregar o histórico até dez dias antes da realização das provas.

4.5. No ato da inscrição, o estudante receberá um comprovante de inscrição.

4.6. O estudante que não preencher essas exigências contidas nesta normatização terá sua inscrição indeferida pela banca do concurso.

## 5. SELEÇÃO E APROVEITAMENTO

5.1- O processo seletivo deverá ser constituído de:

I - Prova teórica, prova prática para as disciplinas que assim o exigirem e/ou prova teórico-prática. As provas versarão sobre o programa do concurso e serão estruturadas com base nas metodologias empregadas pelos respectivos componentes curriculares.

II - Arguição oral, que deverá ser baseada em aspectos considerados relevantes pela banca examinadora para o bom exercício da monitoria.

5.1.1- No ato de cada avaliação, o estudante deverá apresentar documento de identificação com foto, original ou autenticado.

5.1.2- Todas as avaliações serão realizadas perante a banca examinadora, que após conclusão das mesmas, atribuirá a cada candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) e registrarão as ocorrências e os resultados das avaliações.

5.1.3- Não haverá revisão de prova, 2<sup>a</sup> (segunda) chamada e nem nova data para avaliações, em caso de faltosos.

5.1.4- Eventuais alterações em relação a data e horário das provas devem ser informadas por escrito à Coordenação de Graduação com, no mínimo, 05 dias de antecedência, para divulgação das modificações.

5.2- O processo seletivo deverá ser realizado no período entre segunda quinzena de julho até a primeira quinzena de agosto e segunda quinzena de dezembro do ano corrente até a primeira quinzena de março do ano subsequente.

5.3- As bancas examinadoras serão constituídas de 02 (dois) membros efetivos docentes da área do conhecimento e do quadro funcional do ICB, e um suplente, atendendo os mesmos requisitos.

5.4- Será considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.1- A média final será o resultado das notas obtidas nas avaliações, conforme ponderações:

a) Prova teórica 4; Prova prática 4 e arguição oral 2.

b) Prova teórica ou teórico/prática 8 e arguição oral 2, quando não houver prova prática.

5.5- A convocação dos aprovados deve obedecer à ordem crescente de classificação.

5.6- O número de vagas publicadas no edital terá validade por 30 dias para concursos realizados semestralmente e 60 dias para concursos realizados anualmente.

5.6.1- É vetada qualquer alteração no número de vagas estabelecidas no edital.

5.7- O desempate, se necessário, far-se-á mediante os seguintes critérios:

a) Maior nota quando de sua aprovação no componente curricular, objeto de seleção.

b) Maior coeficiente de rendimento.

c) Maior número de semestres cursados.

d) Maior idade.

5.8- Apurados os resultados pela banca examinadora, a mesma encaminhará à coordenação de graduação para homologação no CGA, a listagem dos aprovados e classificados, aprovados não

classificados e não aprovados, com as respectivas notas, candidatos faltosos, através de formulário padrão (Anexo 3).

5.9- O estudante não poderá exercer mais de uma monitoria na UPE, simultaneamente.

## **6. OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

6.1. Cada monitor terá suas atividades orientadas por professor da disciplina ou módulo, denominado como orientador da monitoria, e lhe caberá as funções de:

I - Elaborar o plano de trabalho do ano letivo.

II - Acompanhar e instruir o monitor no desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano, inclusive durante a orientação de aulas práticas.

III - Fazer controle mensal do horário das atividades dos monitores.

IV - Delegar a outros docentes o acompanhamento específico de trabalhos de pesquisa, serviços e/ou atividades de extensão que não estejam diretamente sob sua responsabilidade.

V - Emitir parecer sobre o desempenho do monitor à Coordenação de Graduação, segundo os critérios estabelecidos em ficha de avaliação (anexo 4), servindo a mesma para atribuição da nota final das atividades de monitoria.

6.2. São atribuições do monitor:

I - Auxiliar os professores em atividades práticas nas disciplinas e módulos nos quais já obteve aprovação.

II - Auxiliar os estudantes, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca e de campo.

III - Auxiliar o professor na elaboração de material didático e prático.

IV - Colaborar na realização de serviços prestados pela disciplina à comunidade ou órgãos públicos e privados.

6.3- São deveres do monitor:

I - Elaborar e executar com o professor orientador o plano de trabalho para o ano letivo.

II - Cumprir carga horária mínima de 8 horas semanais. Pelo menos 60% da carga horária deverá corresponder a horário regular das atividades do ICB, entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

6.4- O período de duração da monitoria será de 12 meses com 360 horas de atividades. Para aqueles que estão em conclusão de curso, a monitoria deverá ser cumprida em 10 meses, com carga horária semanal de 9 horas.

6.4.1- O monitor terá direito a licença de até 30 (trinta) dias, por motivo que seja considerado de relevância por parte do orientador, vetada prorrogação mesmo em casos de renovação de monitoria.

6.4.2- A renovação da monitoria é permitida por, no máximo, mais 01 (um) ano, mediante concordância do professor responsável pela monitoria.

6.5- Os monitores deverão cumprir uma frequência obrigatória de 75%, ou seja, no mínimo 270 horas anuais distribuídas regularmente durante o ano de vigência da monitoria.

6.6- Os monitores serão avaliados pelo orientador da monitoria, levando-se em consideração a eficiência do desenvolvimento das tarefas segundo a ficha de avaliação (anexo 4), com resultado final da avaliação expresso em nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7- O ICB/Coordenação de Graduação expedirá certificados aos monitores que concluírem suas atividades e que obtiverem nota mínima de 7 (sete).

6.7.1 - O certificado será expedido apenas para aqueles estudantes que concluírem os 12 meses de exercício de monitoria; 24 meses para os casos de renovação e dez meses para os casos previstos no item 6.4.

6.7.2 - Para efeito de emissão de certificado, não terá validade o exercício de monitoria que exceda o prazo de um ano e que não configure caso de renovação.

6.7.3 - Em caso de renovação prevista no item 6.4.2, será especificado no verso do certificado as cargas horárias correspondentes a cada ano.

6.8- O ICB/Coordenação de Graduação, quando solicitado pelo interessado, expedirá uma declaração de aprovação e classificação após a realização de cada concurso e homologação pelo CGA e também declaração aos componentes da banca examinadora e orientadores de monitoria

Os casos omissos nesta normatização serão resolvidos pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa – CGA, do ICB/UPE. Esta normatização revoga as disposições em contrário e entra em vigor, a partir de 03 de dezembro de 2015, quando foi homologado pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa deste Instituto.



---

DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ICB/UPE